



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 698 de terça-feira, 5 de setembro de 2023 - Extraordinária

Nº de páginas: 4

SUMÁRIO:

DECRETO Nº 640/2023 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08/09/2023, (SEXTA-FEIRA) NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 641/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 640/2023 De 05 de setembro de 2023

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 05/09/23
Canindé de São Francisco - SE
05 de setembro de 2023

Funcionário

Maria Gilcélia C. Aragão
Assistente Administrativo
Mat.: 5126

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA
08/09/2023, (SEXTA-FEIRA) NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe,
WELDO MARIANO DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
Municipal em sintonia com a Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais,
no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), data posterior ao Feriado Nacional da
Independência do Brasil. Desta forma não haverá expediente nos órgãos e entidades da
administração pública municipal do Poder Executivo.

Parágrafo único – As disposições deste Decreto não alcançam as unidades de
prestação de serviços essenciais, que, por sua natureza, exigirem normal funcionamento
durante o período fixado no **caput** deste artigo.

Art. 2º - Ficam os Secretários de cada pasta, responsáveis pelo funcionamento
normal das unidades de prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco/SE, 05 de setembro de 2023.

WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/ 0001-23
www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 641/2023
De 05 de setembro de 2023

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 05/09/2023
Canindé de São Francisco - SE
05 de set. de 2023

Funcionário

Maria Gicélia O. Aragão
Assistente Administrativo
Mat: 5126

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições constantes na Lei Orgânica do Município coadunada com a Lei Municipal nº 269/2023 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ATA da Reunião Plenária do CMDCA do dia 04 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Canindé de São Francisco – SE.

Art. 2º - A Presidência terá a seguinte composição:

NOME/INSTITUIÇÃO ou ÓRGÃO	RG	FUNÇÃO/CARGO
Edimê Gomes do Nascimento (ACACSACE)	21756040/SE	Presidente
Erika Simone Ayres Magalhães Lents (PGM)	07127118005/BA	Vice-presidente

Art. 3º - A composição do artigo anterior terá validade até o dia 12 de janeiro de 2024, após isso deverá ser realizada eleição para a formação de uma nova mesa diretora.

Art. 4º - A participação dos integrantes do CMDCA será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2023.

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/ 0001-23
www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 05 de setembro de 2023.

WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/ 0001-23
www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>